



Direcção Geral  
de Energia e Geologia

6.04.01

23

03.ABR2009 004528

Exmº Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do  
Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250-048 LISBOA

Sua referência:

NUI-2009-005197-S  
Proc. PDM-.11.14.00/7-96

Sua comunicação:

2009.03.20

Nossa referência:

ASSUNTO: **Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira**

Emissão de parecer sobre Proposta de alteração (versão de Março de 2009)

Em resposta à vossa solicitação de parecer acima referenciada e após análise da proposta de alteração do PDM de Vila Franca de Xira (versão de Março de 2009), recepcionada em 2009.03.23, no âmbito do seu processo de revisão, considera-se que a mesma, do estrito ponto de vista destes Serviços, não introduz alterações às matérias que nos são específicas, mantendo inclusivamente situações que foram já alvo de reparo da nossa parte em "e-mail" dirigido à CCDR-LVT em 2008.06.12 (com conhecimento posterior à equipa projectista: PLURAL), aquando da emissão do nosso parecer fravorável à versão datada de Julho de 2008. Assim considera-se que a versão agora apresentada está em condições de merecer parecer favorável por parte desta Direcção-Geral, devendo no entanto ter-se em consideração as situações seguintes:

#### 1. – No Relatório Ambiental

- a) Deverão ser corrigidas / substituídas todas as referências com a sigla DGGE, pela sigla DGEG, na medida em que é esta última a correspondente à Direcção Geral de Energia e Geologia.
- b) Deverá substituir-se a expressão "exploração de inertes" quando se pretende mencionar a **exploração de recursos geológicos** – depósitos minerais ou massas minerais (pedreiras) – atendendo a que, como já se esclareceu no nosso ofício 002698, de 26.FEV.2008, extracção de inertes corresponde à intervenção de desassoreamento das zonas de escoamento e de expansão das águas de superfície, quer correntes quer fechadas, bem como da faixa costeira, da qual resulte a retirada de materiais, tais como areia, areão, burgau, godo e cascalho" (p. ex. nas páginas 44 a 46, 48,50,51,53,55,87,94,97,).

Av. 5 de Outubro, 87  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 21 792 27 00/800  
Fax: 21 793 95 40  
Linha Azul: 21 792 28 61  
www.dgge.pt

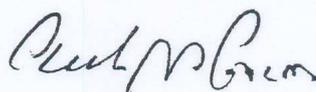


2. – Na Proposta de Regulamento

Embora a proposta de Regulamento, na sua generalidade e do estrito ponto de vista desta Direcção-Geral, se encontre em condições de merecer parecer favorável, “propõe-se apenas que, na alínea d) do nº 1 do artº 33º, seja eliminado “com a delimitação constante na Planta de Ordenamento”, permitindo assim que no futuro a instalação do aterro sanitário se possa expandir para além da delimitação prevista na actual proposta de PDM, após a respectiva exploração do recurso geológico”.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector-Geral



Carlos A. A. Caxaria

s/Anexo:

nsn





Direcção Geral  
de Energia e Geologia

14.ABR2009 005213

Exmº Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do  
Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250-048 LISBOA

Sua referência:

NUI-2009-005197-S  
Proc. PDM-.11.14.00/7-96

Sua comunicação:

2009.03.20

Nossa referência:

ASSUNTO: **Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira**

Emissão de parecer sobre Proposta de alteração (versão de Março de 2009) - Aditamento

Não obstante o parecer emitido por esta Direcção-Geral, comunicado através do ofício n.º4528, de 2009.04.03, foram entretanto estes Serviços alertados para duas situações que mereceram a nossa atenção e que suscitaram a reapreciação da proposta de alteração do PDM de Vila Franca de Xira, versão de Março de 2009.

Assim, em aditamento ao n/ofício atrás mencionado, alerta-se ainda para as seguintes situações:

- 1- Verifica-se que a versão de Março de 2009 da proposta de revisão do PDM, numa área localizada a Sudoeste de "Calhandriz" (a Noroeste da área destinada ao aterro sanitário), elimina uma área que nas versões anteriores, nomeadamente na versão que foi a consulta pública (versão datada de Junho de 2008), estava classificada como "Espaços de Indústria extractiva – Massas Minerais" em detrimento de um "Espaço para Multiusos". A detecção desta situação, que por lapso não foi visualizada em formato digital, afigura-se-nos inaceitável em virtude de interferir com uma área devidamente identificada como de recursos geológicos complementares e potenciais susceptível de ser explorada, conforme reconhecido por parte desta Direcção-Geral e que havia já merecido a concordância da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Recorde-se que a área em causa faz parte integrante das áreas que foram declaradas como cativas pela Portaria n.º442/90, de 15 de Junho, para efeitos de exploração de margas e calcários margosos e depois declarada de reserva pelo Decreto Regulamentar n.º15/93, de 13 de Maio, pelo que devem prevalecer objectivos legalmente estabelecidos.

Av. 5 de Outubro, 87  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 21 792 27 00/800  
Fax: 21 793 95 40  
Linha Azul: 21 792 28 61  
www.dgge.pt



- 2- A segunda situação prende-se com uma exposição que a empresa "Solvay Portugal, S.A." apresentou recentemente junto desta Direcção-Geral, em 2009.04.07, relativamente a uma área que a referida empresa está a explorar, localizada em torno das áreas urbanas de Santa Eulália e Santa Cruz, onde se alerta para o facto de que a proposta de revisão do PDM não contemplar algumas das situações previstas no "Plano de Lavra" que a empresa possui aprovado para a área em causa, o qual, entre outros aspectos, prevê a alteração de eixos viários e a delimitação das zonas de defesa da exploração da pedreira relativamente aos usos envolventes.

Esta exposição foi-nos apresentada após a empresa ter recepcionado o "Relatório de Ponderação", aprovado pela edilidade após ponderação sobre todas as participações que recebeu no âmbito do período de discussão pública da 1ª Revisão do PDM de Vila Franca de Xira, e no qual não viu contemplado algumas das questões/observações então apresentadas.

Neste sentido refere-se o seguinte:

- a) A proposta de revisão do PDM prevê a realização de um espaço de multiusos na proximidade da pedreira, o qual deverá respeitar a distância ao espaço de exploração da pedreira (zona de defesa), prevista no art.º4º e Anexo II do Dec.Lei n.º270/2001, de 6 de Outubro, com a redacção dada pelo Dec.Lei n.º340/2007, de 12 de Outubro. Note-se que o Plano de Lavra desta pedreira (devidamente aprovado) prevê já a existência de uma zona de defesa com cerca de 10m, pelo que qualquer alteração ao uso do solo de áreas confinantes com a pedreira, deverão assegurar para além da distancia estabelecida em Plano de lavra, ou seja em terrenos fora da área licenciada, o restante afastamento necessário de modo a compatibilizar-se com a legislação atrás mencionada, pelo que a edilidade deverá (re)ponderar a resposta transmitida à empresa "Solvay" relativamente a esta situação.
- b) Verifica-se que o Plano de Lavra da pedreira em causa prevê a alteração de traçado da estrada "CM1252", a partir de uma zona localizada sensivelmente a Sul de Santa Eulália até ao acesso Este de Santa Cruz.  
Prevê ainda alteração do acesso a Santa Eulália a partir da CM1252.  
Perante esta situação, considera-se que a revisão do PDM deverá contemplar o desvio destas estradas camarárias, uma vez que, segundo o Plano de Lavra", não se prevê a reposição das mesmas.

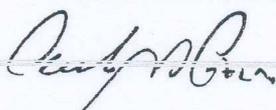
Não obstante esta situação e após uma reunião realizada entre estes Serviços e a empresa "Solvay" foi por nós sugerido que a empresa promovesse uma reunião com a edilidade (onde esta Direcção-Geral poderá participar, caso seja desejável pelas partes envolvidas) de modo ultrapassar esta situação e procurando compatibilizar as situações do Plano de Lavra aprovado com as intenções camarárias para a realização de novos eixos viários (V5, V6 e V9).

Face ao exposto, considera-se que a última versão da revisão do PDM de Vila Franca de Xira, só poderá ser aceite por parte desta Direcção-Geral desde que sejam devidamente

contempladas as situações aqui apresentadas, bem como as situações constantes do n/ ofício n.º4528, de 2009.04.03, referentes a propostas de alteração ao nível do Relatório Ambiental (alteração de siglas e de terminologias) e alteração do Regulamento (proposta de alteração do art.º33º de forma a permitir a expansão do aterro sanitário).

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector-Geral



Carlos A. A. Caxaria

nsn